



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 023/2024

Termo de cooperação celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás**, a **Secretaria-Geral de Governo**, a **Secretaria de Estado da Economia**, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, o **Ministério Público do Estado de Goiás**, a **Secretaria de Estado da Administração**, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, a **Universidade Federal de Goiás**, a **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e o **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**.

À vista dos autos nº 202404000507864, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, por meio de sua unidade de inovação, **INOVAJUS**, representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, por meio de suas unidades de inovação, **Observatório de Inovação em Políticas Públicas** e **HUBGOIÁS**, representada por seu Secretário, **José Frederico Lyra Netto**, a **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.049.214/0001-74, por meio de sua unidade de inovação, **LIGO**, neste ato representada pelo Secretário-Chefe, **Adriano da Rocha Lima**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, por meio de sua unidade de inovação, **ENOVA Lab**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Economia, **Francisco Sérvulo Freire Nogueira**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, por meio de sua unidade de inovação, **LIODS**, neste ato representado pelo Juiz Laboratorista do LIODS, **César Silveira**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por

meio de sua unidade de inovação, **Laboratório MP GO!**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.598/0001-30, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Cyro Terra Peres**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, por meio de suas unidades de inovação, **PequiLab** e **TransformaLab**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Alan Farias Tavares, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, por meio de sua unidade de inovação, **Seção de Inovação em Identificação Humana da Superintendência de Identificação Humana da Polícia Civil de Goiás**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, **Renato Brum dos Santos**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01567601/0001-43, por meio de sua unidade de inovação, **INF**, neste ato representada pela Reitora, **Angelita Pereira de Lima**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Executivo da Presidência, **Rubens Kirsteim Júnior**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu presidente, Conselheiro **Saulo Marques Mesquita** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.600.963/0001-51, por meio de sua unidade de inovação, **Superintendência de Gestão Técnica**, neste ato representado por seu presidente, **Joaquim Alves de Castro Neto** resolvem de pleno e mútuo acordo ajustar o presente resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Estadual nº 10.248/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre os Laboratórios de Inovação participantes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e apoio mútuo, cujo objetivo é promover a implementação de programas e ações interinstitucionais de inovação, pesquisa científica e tecnológica.



Parágrafo único - Integram este Termo de Cooperação o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e assinado pelos Partícipes, no qual consta as metas, etapas e atividades a serem executadas relacionadas à presente cooperação, conforme preceitua art. 11, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

Durante o prazo de vigência do presente Termo, os ajustes nos Planos de Trabalho poderão ser formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com as hipóteses de termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Secretaria de Estado De Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás:

2.1.1) Contactar novas unidades de inovação para adesão a rede ou para colaboração;

2.1.2) Realizar Premiação de Inovação para dar maior visibilidade à Rede;

2.2 - Comitê de Trabalho Institucional da Rede Goiana de Laboratórios de Inovação;

Composição:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO;

Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região - TRT-18;

Ministério Público do Estado de Goiás – MPOG;

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO;

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

Universidade Federal de Goiás – UFG;

Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás – SEE-GO;

Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás – SGG-GO;

Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD-GO;

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-GO;

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás

– SSP-GO;

- 2.2.1) Ampliar o conhecimento sobre as diferentes áreas de expertise e infraestrutura dos laboratórios parceiros;
- 2.2.2) Mapear oportunidades de colaboração em projetos e atividades conjuntas;
- 2.2.3) Criar uma rede de contatos qualificada entre os profissionais dos laboratórios;
- 2.2.4) Identificar novas unidades de inovação com potencial para contribuir para o desenvolvimento da rede;
- 2.2.5) Divulgar os benefícios da participação na Rede Goiana de Laboratórios de Inovação para outras unidades de inovação;
- 2.2.6) Fortalecer a representatividade da rede em diferentes setores e áreas de conhecimento;
- 2.2.7) Fortalecer a comunicação, o relacionamento e a colaboração entre os membros da Rede;
- 2.2.8) Promover a troca de conhecimentos, experiências e boas práticas;
- 2.2.9) Manter os membros atualizados sobre as últimas tendências em inovação;
- 2.2.10) Identificar oportunidades de colaboração em projetos inovadores e soluções para desafios comuns;
- 2.2.11) Aumentar a visibilidade da Rede e atrair novos membros;
- 2.2.12) Fortalecer a representatividade da Rede no cenário nacional e promover a cultura de inovação no estado de Goiás;
- 2.2.13) Estar presente em eventos relevantes para os membros da Rede, atendendo às suas diferentes áreas de interesse;
- 2.2.14) Fortalecer a comunicação interna e externa da Rede, divulgando seus projetos e iniciativas;
- 2.2.15) Promover o engajamento dos membros com as atividades da Rede e aumentar sua visibilidade no ecossistema de inovação;
- 2.2.16) Criar oportunidades de colaboração com outros atores do

ecossistema de inovação, ampliar a rede de contatos dos membros e identificar novas oportunidades de projetos e parcerias;

2.2.17) Otimizar a comunicação, o trabalho colaborativo e o compartilhamento de informações entre os membros da Rede;

2.2.18) Aumentar a produtividade, a eficiência e a padronização das atividades da Rede;

2.2.19) Reduzir custos e otimizar recursos;

2.2.20) Atender às necessidades específicas dos membros da Rede em diferentes áreas de atuação;

2.2.21) Capacitar os membros da Rede para o uso eficaz das ferramentas e maximizar seu aproveitamento;

2.2.22) Assegurar o bom funcionamento das ferramentas, oferecer suporte técnico contínuo e garantir a satisfação dos membros da Rede;

2.2.23) Estabelecer uma presença digital forte e consistente em diferentes canais de comunicação;

2.2.24) Divulgar a Rede para um público amplo e diversificado, incluindo membros da Rede, parceiros, stakeholders e público em geral;

2.2.25) Manter os membros da Rede informados sobre as atividades, projetos e conquistas da Rede;

2.2.26) Atrair novos membros e parceiros para a Rede;

2.2.27) Fortalecer a visibilidade da Rede e seu impacto no ecossistema de inovação;

2.2.28) Posicionar a Rede como referência em inovação no estado de Goiás;

2.2.29) Gerar engajamento com o público e fortalecer a comunidade da Rede;

2.2.30) Ampliar o alcance das atividades da Rede e o impacto de seus projetos;

2.2.31) Possibilitar que os parceiros compartilhem dados respeitando a LGPD a fim de colaborar nos projetos institucionais e nos serviços executados;

2.2.32) Viabilizar a execução das demais iniciativas e projetos propostos pela Rede.

2.3 Das obrigações comuns das partes:

2.3.1) elaborar o plano de trabalho relativo aos objetivos deste acordo;

2.3.2) executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;

2.3.3) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste termo;

2.3.4) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

2.3.5) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

2.3.6) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

2.3.7) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

2.3.8) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

2.3.9) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

2.3.10) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

2.3.11) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, assim como o uso e a exploração das criações resultantes da execução do acordo deverá ser alvo de instrumento jurídico específico celebrado entre os partícipes, respeitando-se a contribuição de cada um.

2.3.12) Divulgar o Termo para a comunidade beneficiada por meio de sua publicação integral no sítio eletrônico das instituições partícipes, conforme determina o art. 11, inciso XVIII, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

2.4 Das obrigações dos grupos de cooperação

Além das obrigações comuns, sem prejuízo das competências legais



de cada órgão e outras necessárias ao alcance do objeto do presente acordo, os partícipes devem criar grupos de cooperação para:

2.4.1) Promover o intercâmbio de conhecimentos direcionados ao aperfeiçoamento dos programas de inovação e pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos pelos partícipes;

2.4.2) Incentivar interações com novas unidades de inovação, com o objetivo de expandir o número de laboratórios envolvidos na Rede de Laboratórios de Inovação, visando fortalecer a integração e enriquecer os debates sobre inovação em Goiás;

2.4.3) Realizar eventos que tenham como objeto temas relacionados à inovação e pesquisa científica e tecnológica;

2.4.4) Elaborar um cronograma de visitas aos laboratórios de inovação visando ser uma maneira eficaz de promover a integração colaborativa do grupo;

2.4.5) Preservar a regularidade das atividades e reuniões da Rede de Laboratórios a fim de estimular o engajamento ininterrupto;

2.4.6) Conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento;

2.4.7) Fomentar o intercâmbio de informações necessárias ao desenvolvimento de ações dos partícipes relacionadas ao objeto do presente Termo;

2.4.8) Manter o grau de confidencialidade das informações a que tiverem acesso por força deste Termo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

2.4.9) Supervisionar as atividades atreladas à execução do presente Termo de Cooperação;

2.4.10) Compartilhar, quando possível, o acesso e o uso de recursos, espaços físicos, cursos de capacitação destinados para as equipes de trabalho e soluções tecnológicas desenvolvidas por cada partípice, objeto deste Termo;

2.4.11) Desenvolver, incorporar e estimular o uso de métodos, ferramentas e meios de comunicação derivados das boas práticas de inovação e pesquisa científica existentes;

2.4.12) Implementar um banco de ideias compartilhado dentro da Rede de Laboratórios de Inovação, de modo a garantir a divulgação ampla das propostas inovadoras, sua priorização e subsequente transformação em resultados concretos;

2.4.13) Fornecer, nos meios e na periodicidade acordada, mútuo acesso e compartilhamento de documentos, manuais e normativos relacionados ao objeto deste Termo, ressalvados o sigilo legal e judicial eventualmente incidente;

2.4.14) Buscar atender às demandas que envolvam a necessidade de capacitação de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IDENTIDADE VISUAL

Compete ao Comitê de Trabalho Institucional a definição de nome, sigla e demais elementos da identidade visual da “*Rede Goiana de Laboratórios de Inovação*”.

CLÁUSULA QUARTA - CRIAÇÃO DO COMITÊ

É criado o Comitê de Trabalho Institucional da “*Rede Goiana de Laboratórios de Inovação*”, que tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e ações pactuadas na área de inovação, pesquisa científica e tecnológica.

§1º O Comitê de Trabalho Interinstitucional será instalado na data de assinatura do presente Termo de Cooperação, com membros de cada órgão signatário indicados entre seus servidores ou colaboradores representantes dos laboratórios de inovação e pesquisa, ou congêneres.

§2º Será definido, por meio de regimento próprio, entre outros critérios, a composição, forma de escolha dos integrantes, estrutura de gestão, planos de trabalho específicos e hipóteses de resolução de omissões do referido Comitê.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES FUTURAS

Outros órgãos, entidades integrantes da Administração Pública e instituições privadas podem aderir ao presente instrumento por meio de termo de



adesão, a ser firmado com qualquer dos participes, após apreciação e concordância do Comitê Interinstitucional.

§1º A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar o Termo de Cooperação deverá comprovar o exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria; e a sua qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

§2º Em homenagem aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, não se recomenda a celebração de Termo de Cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e/ou tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- d) dano ao erário; e
- f) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Recomenda-se a realização, por um dos participes a ser escolhido pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional, de chamamento público ou credenciamento prévio caso haja a possibilidade de que mais de uma entidade sem fins lucrativos possa executar o objeto do Termo de Cooperação pretendido pelos interessados.

Parágrafo Único A adesão de outros órgãos e entidades públicas e privadas deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas

na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 184), Decreto Estadual nº 10.248/2023 (art. 6º), e análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, de seus objetivos e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos, além da pertinência das suas obrigações, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES

Os laboratórios de inovação e pesquisa científica e tecnológica ou congêneres dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente Termo.

Indicação dos gestores	
Órgão / Poder	Gestor
Ministério Público do Estado de Goiás	Promotor de Justiça Rafael Machado de Oliveira
Secretaria de Estado da Segurança Pública	Papiloscopista Policial Raquel Vaz Resende
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica Robaldo José Santos Alves
Secretaria-Geral de Governo Subsecretaria de Tecnologia da Informação	Servidora Laboratório de Inovações Goiás Márcia Schiavon
Secretaria de Estado da Administração	Superintendente Central de Transformação Pública Lúzio da Ressurreição Santos Superintendente de Inovação da Gestão Pública Daniel Soares Santana Gerente de Laboratório de Inovação e Desenvolvimento de Pessoas Paulo Henrique de Souza
Secretaria de Estado da Economia	Gerente Giselle Rios Monteiro de Deus Rocha
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Servidora Observatório da Inovação em Políticas Públicas Fabíola Ariadne Rodrigues Oliveira Superintendente HUB Goiás João Roberto Laranjeira



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Secretário de Inovação Leonardo Rassi Neto
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	Diretor de Tecnologia da Informação Licardino Siqueira Pires
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás	Auditor de Controle Externo Horácio de Moura Septímio
Tribunal de Justiça do Estado Goiás	Coordenadora de Inteligência e Inovação Jaquelline Martins e Silva
Universidade Federal de Goiás	Diretor da Faculdade de Informática Eliomar Araújo de Lima

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada participante arcar com os respectivos custos.

Parágrafo Único As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, pois não se limita ao prazo de 10 anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Faculta-se aos participantes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), restando para cada participante tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento

entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada ao concedente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

Os convenentes deverão realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os convenentes deverão, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da



ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, da execução do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia, 12 de julho de 2024.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Geral de Governo

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral




CÉSAR SILVEIRA

Juiz Laboratorista do LIODS do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região


CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Goiás


ALAN FARIAZ TAVARES

Secretário de Estado da Administração


RENATO BRUM DOS SANTOS

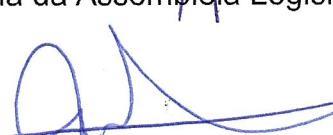
Secretário de Estado da Segurança Pública


ANGELITA PEREIRA DE LIMA

Reitora da Universidade Federal de Goiás


RUBENS KIRSTEIN JÚNIOR

Diretor Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás


SAÚLO MARQUES MESQUITA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás


JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



PLANO DE TRABALHO

para a celebração de termo de cooperação

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

CNPJ: 02.292.266/0001-80

ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste.

CIDADE: Goiânia/GO	UF: GO	CEP: 74130-011	DDD/FONE: (62) 3216-2000
--------------------	--------	----------------	--------------------------

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto França CARGO: Presidente

1.2 – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS:

CNPJ: 21.652.711/0001-10

ENDEREÇO: R 82, N 400, Andar 4, Setor Central.

CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015-908	DDD/FONE: (62) 3269-3101
-----------------	--------	-----------------	--------------------------

REPRESENTANTE LEGAL: José Frederico Lyra Neto CARGO: Secretário

1.3 – SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO:

CNPJ: 34.049.214/0001-74

ENDEREÇO: R 82, N 400, Andar 9, Setor Central. CEP: 74.015-095

CIDADE: Goiânia UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Adriano da Rocha Lima CARGO: Secretário

1.4 – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA:

CNPJ: 01.409.655/0001-80

ENDEREÇO: Av. Vereador Jose Monteiro, N 2233, Setor Negrão De Lima. CEP: 74.650-300

CIDADE: Goiânia UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sérvulo Freire Nogueira CARGO: Secretário

1.5 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

CNPJ: 02.395.868/0001-63

ENDEREÇO: Av T 1 Esq. com Orestes Ribeiro (Antiga T-52), S/N, Qd T-22 Lotes 1/3 E 23/24, Setor Bueno. CEP: 74.215-220

CIDADE: Goiânia UF: GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



REPRESENTANTE LEGAL: César Silveira

CARGO: Juiz
Laboratorista

1.6 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS:

CNPJ: 01.409.598/0001-30

ENDEREÇO: R 23 Esq com Av. B, S/N, Qd. A6, Lt1/25, Jardim Goiás.

CEP: 74.805-100

CIDADE: Goiânia

UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Cyro Terra Peres

CARGO: Procurador-Geral de Justiça

1.7 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO:

CNPJ: 02.476.034/0001-82

ENDEREÇO: R 82, N 400, Andar 7, Setor Central.

CEP: 74.015-908

CIDADE: Goiânia

UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Alan Farias Tavares

CARGO: Secretário

1.8 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

CNPJ: 01.409.606/0001-48

ENDEREÇO: Av Anhanguera, N. 7364, Qd. 30, Lt. Area, Setor Aeroportuário.

CEP: 74.435-300

CIDADE: Goiânia

UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Renato Brum dos Santos

CARGO: Secretário

1.9 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

CNPJ: 01567601/0001-43

ENDEREÇO: A Campus II, Prédio Da Reitoria, S/N, Reitoria, Campus Samambaia.

CEP: 74.691-300

CIDADE: Goiânia

UF: Goiás

REPRESENTANTE LEGAL: Angelita Pereira de Lima

CARGO: Reitora

1.10 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS:

CNPJ: 02.474.419/0001-00

ENDEREÇO: Av Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Palacio Maguito Vilela, S/N, Park Lozandes.

CEP: 74.884-090

CIDADE: Goiânia

UF: GO

REPRESENTANTE LEGAL: Rubens Kirstein Júnior

CARGO: Presidente

1.11 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS:



CNPJ: 02.291.730/0001-14

ENDEREÇO: AV UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N. 640, EDIF TCE-GO	CEP: 74.674-015
---	-----------------

CIDADE: Goiânia	UF: GO
-----------------	--------

REPRESENTANTE LEGAL: Saulo Marques Mesquita	CARGO: Presidente
---	-------------------

1.12 – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS:

CNPJ: 02.600.963/0001-51

ENDEREÇO: R. 68, N. 727, Centro.	CEP: 74.055-100
----------------------------------	-----------------

CIDADE: Goiânia	UF: GO
-----------------	--------

REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Alves de Castro Neto	CARGO: Presidente
---	-------------------

2 – JUSTIFICATIVA

Estabelecimento de cooperação entre os Laboratórios de Inovação do Estado de Goiás para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e apoio mútuo, com objetivo de promover a implementação de programas e ações interinstitucionais de inovação, pesquisa científica e tecnológica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Implementação de programas e ações interinstitucionais de inovação, pesquisa científica e tecnológica.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Desenvolver iniciativas de inovação (ações experimentais, projetos e programas) que serão orientadas por temas que apresentem elevado potencial de inovação, com base no cumprimento das ações abaixo, para atender às demandas atuais e futuras das instituições públicas e privadas partícipes:

1. Fortalecer Rede;
2. Manter rotina de encontros;
3. Manter agenda anual de eventos;
4. Implementar ferramentas colaborativas;
5. Criar estratégias de comunicação;
6. Analisar pontos de convergência de informações entre unidades;



7. Identificar ativos para colaboração.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS:

- Contactar novas unidades de inovação para adesão a rede ou para colaboração;
- Realizar Premiação de Inovação para dar maior visibilidade à Rede.

5.2 COMITÊ DE TRABALHO INSTITUCIONAL DA REDE GOIANA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO;

Composição:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO;

Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região - TRT-18;

Ministério Público do Estado de Goiás – MPOG;

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO;

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO;

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

Universidade Federal de Goiás – UFG;

Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás – SEE-GO;

Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás – SGG-GO;

Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD-GO;

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-GO;

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP-GO;

- Ampliar o conhecimento sobre as diferentes áreas de expertise e infraestrutura dos laboratórios parceiros;
- Mapear oportunidades de colaboração em projetos e atividades conjuntas;
- Criar uma rede de contatos qualificada entre os profissionais dos laboratórios;
- Identificar novas unidades de inovação com potencial para contribuir para o desenvolvimento da rede;
- Divulgar os benefícios da participação na Rede Goiana de Laboratórios de Inovação para outras unidades de inovação;
- Fortalecer a representatividade da rede em diferentes setores e áreas de conhecimento;
- Fortalecer a comunicação, o relacionamento e a colaboração entre os membros da Rede;
- Promover a troca de conhecimentos, experiências e boas práticas;
- Manter os membros atualizados sobre as últimas tendências em inovação;
- Identificar oportunidades de colaboração em projetos inovadores e soluções para desafios comuns;
- Aumentar a visibilidade da Rede e atrair novos membros;
- Fortalecer a representatividade da Rede no cenário nacional e promover a cultura de inovação no estado de Goiás;
- Estar presente em eventos relevantes para os membros da Rede, atendendo às suas diferentes áreas de interesse;
- Fortalecer a comunicação interna e externa da Rede, divulgando seus projetos e iniciativas;
- Promover o engajamento dos membros com as atividades da Rede e aumentar sua visibilidade no ecossistema de inovação;
- Criar oportunidades de colaboração com outros atores do ecossistema de inovação, ampliar a rede de contatos dos membros e identificar novas oportunidades de projetos e parcerias;
- Otimizar a comunicação, o trabalho colaborativo e o compartilhamento de informações entre os membros da Rede;
- Aumentar a produtividade, a eficiência e a padronização das atividades da Rede;



- Reduzir custos e otimizar recursos;
- Atender às necessidades específicas dos membros da Rede em diferentes áreas de atuação;
- Capacitar os membros da Rede para o uso eficaz das ferramentas e maximizar seu aproveitamento;
- Assegurar o bom funcionamento das ferramentas, oferecer suporte técnico contínuo e garantir a satisfação dos membros da Rede;
- Estabelecer uma presença digital forte e consistente em diferentes canais de comunicação;
- Divulgar a Rede para um público amplo e diversificado, incluindo membros da Rede, parceiros, stakeholders e público em geral;
- Manter os membros da Rede informados sobre as atividades, projetos e conquistas da Rede;
- Atrair novos membros e parceiros para a Rede;
- Fortalecer a visibilidade da Rede e seu impacto no ecossistema de inovação;
- Posicionar a Rede como referência em inovação no estado de Goiás;
- Gerar engajamento com o público e fortalecer a comunidade da Rede;
- Ampliar o alcance das atividades da Rede e o impacto de seus projetos;
- Possibilitar que os parceiros compartilhem dados respeitando a LGPD a fim de colaborar nos projetos institucionais e nos serviços executados;
- Viabilizar a execução das demais iniciativas e projetos propostos pela Rede.

5.2.1. OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambas as partes:

- a) elaborar o plano de trabalho relativo aos objetivos deste acordo;
- b) executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro participante, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- f) realizar visitas em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.



6 – GESTORES

6.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

Jaquelline Martins e Silva; Contato: (62) 98113-3151; E-mail: jmsilva@tjgo.jus.br.

6.2 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS:

Fabiola Ariadne Rodrigues Oliveira; Contato: (62) 98463-3585, E-mail: fabiola.roliveira@goias.gov.br.

João Roberto Laranjeira; Contato: (62) 99165-4092; E-mail: jhonny.flaranjeira@hubgoias.org.

6.3 SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO:

Márcia Schiavon; Contato: (62) 3201-4525, E-mail: marcia.schiavon@goias.gov.br.

6.4 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA:

Giselle Rios Monteiro de Deus Rocha; Contato: (62) 3269-2594; E-mail: giselle.rios@goias.gov.br.

6.5 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

Robaldo José Santos Alves; Contato: (62) 98401-2025; E-mail: robnaldo.alves@trt18.jus.br.

6.6 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS:

Rafael Machado de Oliveira; Contato: (62) 98126-7207.

6.7 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO:

Lúcio da Ressurreição Santos; Contato: (62)99925-8618; E-mail: luzio.santos@goias.gov.br.

Daniel Soares Santana; (62) 98599-7213;

Paulo Henrique de Souza; Contato: (62)99925-8618; E-mail: paulo.hsouza@goias.gov.br.

6.8 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

Raquel Vaz Resende; (62) 99473-4111.

6.9 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Eliomar Araújo de Lima; Contato: (62) 99212-9535.

6.10 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS:

Leonardo Rassi Neto; Contato: (62) 98401-3938.

6.11 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS:

Licardino Siqueira Pires; Contato (62) 98171-1737; E-mail: lsiqueira@tce.go.gov.br.

6.12 – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS:

Horácio Séptimo; Contato: (62) 98466-4123; E-mail: horacio.moura@tcmgo.tcmgo.

7 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Fortalecer Rede:

- 1.1. Agendar visitas aos laboratórios;
- 1.2. Reunir periodicamente para atualização do plano de ação;
- 1.3. Identificar potenciais participantes da Rede;
- 1.4. Contactar novas unidades de inovação para adesão a rede ou colaboração com a mesma;
- 1.5. Realizar Convite para participar da Rede;
- 1.6. Realizar Premiação de Inovação para dar maior visibilidade à Rede;

2. Manter rotina de encontros:

- 2.1. Reuniões periódicas com os membros da Rede;
- 2.2. Discussão de temas relevantes para a inovação;
- 2.3. Compartilhamento de experiências e boas práticas;



- 2.4. Divulgação da Rede para um público mais amplo;
3. Manter agenda anual de eventos:
- 3.1. Definição de datas e temas para os eventos;
 - 3.2. Divulgação da agenda para os membros da Rede;
 - 3.3. Apresentação de projetos e iniciativas da Rede;
 - 3.4. Networking com outros atores do ecossistema de inovação;
4. Implementar ferramentas colaborativas:
- 4.1. Identificação de ferramentas adequadas às necessidades da Rede;
 - 4.2. Treinamento para uso das ferramentas;
 - 4.3. Suporte técnico para os membros da Rede;
5. Criar estratégias de comunicação:
- 5.1. Definição de canais de comunicação (website, redes sociais, etc.);
 - 5.2. Elaboração de conteúdo informativo e promocional;
 - 5.3. Divulgação das atividades da Rede para o público-alvo;
 - 5.3. Desenvolver identidade visual da Rede;
 - 5.4. Elaboração de um documento com a missão, visão e valores da Rede;
 - 5.5. Divulgar atividades das unidades de inovação nos canais da Rede;
6. Analisar pontos de convergência de informações entre unidades:
- 6.1. Realizar identificação de convergência de informações entre unidades;
 - 6.2. Realizar estudo para construção de plano de interoperabilidade de dados entre poderes públicos;
7. Identificar ativos para colaboração:
- 7.1. Identificar ativos (pessoal, material, espaço físico) que possam ser colocados à disposição da Rede para realização de ações pontuais.

8 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O cronograma das Etapas encontra-se anexo a este documento.

9 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de início	Previsão de Fim
12/07/2024	11/07/2029

10 – VIGÊNCIA

5 anos a partir da assinatura.

11 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Local e Data	
	Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



12 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS:

Local e Data	<i>Ju. Fabio Z. W.</i> Representante legal
--------------	---

13 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA:

Local e Data	<i>AR</i> Representante legal
--------------	----------------------------------

14 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO:

Local e Data	<i>João H. T.</i> Representante legal
--------------	--

15 – APROVAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS:

Local e Data	<i>Comissão</i> Representante legal
--------------	--

16 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO:

Local e Data	<i>Alan Farm Tom</i> Representante legal
--------------	---

17 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Local e Data	<i>Renato Brum da Santos</i> Representante legal
--------------	---

18 – APROVAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

<i>DRSS.</i> Local e Data	<i>Alma</i> Representante legal
------------------------------	------------------------------------

19 – APROVAÇÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS:

Local e Data	<i>Adelmo, Olímpio, Olímpio</i> Representante legal
--------------	--

20 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS:

Local e Data	<i>João G. S.</i> Representante legal
--------------	--



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

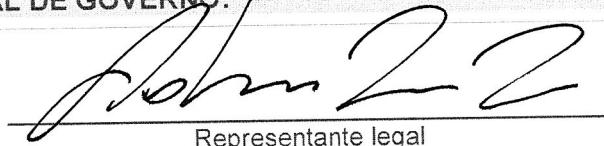


21 – APROVAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS:

Local e Data	
--------------	--

Representante legal

22 – APROVAÇÃO - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO:

Local e Data	
--------------	--

Representante legal

PLANO DE AÇÃO – REDE GOIANA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Identificação do Objeto:	Estabelecimento de cooperação entre os Laboratórios de Inovação para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e apoio mútuo, com objetivo de promover a implementação de programas e ações interinstitucionais de inovação, pesquisa científica e tecnológica.			
Partes:	1. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TIGO; 2. Tribunal Regional do trabalho da 18ª Região – TRT-18; 3. Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO; 4. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO; 5. Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO; 6. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO; 7. Universidade Federal de Goiás – UFG; 8. Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás – SEE-GO; 9. Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás – SGGO-GO; 10. Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD-GO; 11. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI-GO; 12. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP-GO;			
Previsão de Início: 12/07/2024.	Previsão de Fim: 11/07/2024.			
Ação/Atividade	Justificativa	Área e/ou Responsável	Inicio Previsto	Término Previsto
1. Fortalecer Rede				
1.1. Agendar visitas aos laboratórios	Visitas e contatos com outras unidades de inovação, permitindo a Rede construir uma base sólida para o seu crescimento e sucesso. Implementando o desenvolvimento de soluções inovadoras e culturais, dando para o progresso do estado de Goiás.	Comitê da Rede	jul/24	dez/24
1.2. Reunir periodicamente para atualização do plano de ação	Objetivos específicos: Aumentar a conectividade entre os diferentes setores de inovação e infraestrutura dos laboratórios parceiros. Melhorar a eficiência das colaborações em projetos e atividades conjuntas. Criar uma rede de contatos qualificadas entre os profissionais das instituições. Desenvolver novas unidades de inovação com potencial para contribuir para o desenvolvimento da rede. Desenvolver a capacidade de participação na Rede Goiana de Laboratórios de Inovação para outras unidades de inovação.	Comitê da Rede	jul/24	jul/29
1.3. Identificar potenciais participantes da Rede	Identificar potenciais participantes da Rede. Criar uma rede de contatos qualificadas entre os profissionais das instituições. Desenvolver novas unidades de inovação com potencial para contribuir para o desenvolvimento da rede. Desenvolver a capacidade de participação na Rede Goiana de Laboratórios de Inovação para outras unidades de inovação.	Comitê da Rede	jul/24	dez/24
1.4. Contatar novas unidades de inovação para adesão à rede ou colaboração com a mesma	Benefícios esperados: Fortalecer a colaboração entre os laboratórios parceiros. Desenvolvimento de novas e atividades inovadoras com maior impacto. Desenvolvimento de conhecimentos, experiências e recursos entre os laboratórios. Ampliação da rede de contatos e parceiros.	Observatório	jul/24	dez/24
1.5. Realizar Convite para participar da Rede	Fortalecimento da rede de inovação no estado de Goiás. Aumenta a visibilidade e o reconhecimento da Rede Goiana de Laboratórios de Inovação.	Comitê da Rede	set/24	dez/24
1.6. Realizar Premiação de Inovação para dar maior visibilidade à Rede		Observatório	nov/24	nov/24
2. Manter rotina de encontros				
2.1. Reuniões periódicas com os membros da Rede	As reuniões em uma rotina de encontros estruturada e efetiva, a Rede estará criando um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções inovadoras e inovadoras, implementando o progresso do projeto de ação da Rede.	Comitê da Rede	jul/24	jul/28
2.2. Discussão de temas relevantes para a inovação	Objetivos específicos: Fortalecer a comunicação e a relação entre os membros da Rede. Promover a discussão de temas relevantes para a inovação. Manter os membros da Rede informados sobre as últimas tendências em inovação. Implementar ações de engajamento empáticas, inovadoras e criativas para desafios comuns. Aumentar a visibilidade da Rede e atrair novos membros. Fornecer a representatividade da Rede no cenário nacional e promover a cultura de inovação no estado de Goiás.	Comitê da Rede	jul/24	jul/29
2.3. Compartilhamento de experiências e boas práticas	Benefícios esperados: Coaching e engajamento dos membros da Rede. Aumento da colaboração e do desenvolvimento de projetos inovadores. Ampliação do conhecimento e da expertise dos membros da Rede. Maior visibilidade e reconhecimento da Rede. Fortalecimento do ecossistema de inovação no estado de Goiás.	Comitê da Rede	ago/24	jul/29
2.4. Divulgação da Rede para um público mais amplo		Comitê da Rede	set/24	jul/29
3. Manter agenda anual de eventos				
3.1. Definição de datas e temas para os eventos	Com uma agenda anual de eventos bem estruturada, a Rede Goiana de Laboratórios de Inovação estará criando um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções inovadoras, implementando o progresso e o desenvolvimento de novas oportunidades.	Comitê da Rede	ago/24	set/24
3.2. Divulgação da agenda para os membros da Rede	Objetivos específicos: Iniciar eventos relevantes para os membros da Rede, abordando os seus diferentes setores de interesse. Fortalecer a comunicação interna e externa da Rede, divulgando seus projetos e iniciativas. Promover o engajamento dos membros com as atividades da Rede e aumentar sua visibilidade no ecossistema de inovação. Oferecer oportunidades de colaboração com outros atores do ecossistema de inovação, ampliar rede de contatos dos membros e identificar novas oportunidades de projetos e parcerias.	Comitê da Rede	set/24	out/24
3.3. Apresentação de projetos e iniciativas da Rede		Comitê da Rede	ago/24	jul/29
3.4. Networking com outros atores do ecossistema de inovação	Benefícios esperados: Coaching e engajamento dos membros da Rede. Ampliação da rede de contatos e oportunidades de colaboração.	Comitê da Rede	set/24	jul/29
4. Implementar ferramentas colaborativas				
4.1. Identificação de ferramentas adequadas às necessidades da Rede	Objetivos específicos: Criar ferramentas colaborativas adequadas, treinamentos e suporte técnico de qualidade, a Rede estará criando um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções inovadoras, implementando o progresso do projeto de ação da Rede e consolidando como referência de inovação.	Comitê da Rede	set/24	fev/25
4.2. Treinamento para uso das ferramentas	Objetivos específicos: Oficiar e consultar, o trabalho colaborativo e o compartilhamento de informações entre os membros da Rede. Aumentar o protagonismo, a eficiência e a cidadania das ações da Rede. Recular rotas e otimizar recursos. Abordar as necessidades específicas dos membros da Rede em diferentes áreas de atuação. Capacitar os membros da Rede para o uso eficiente das ferramentas e maximizar seu aproveitamento. Assegurar o bom funcionamento das ferramentas, oferecer suporte técnico contínuo e garantir a utilização dos membros da Rede.	Comitê da Rede	out/24	fev/25
4.3. Suporte técnico para os membros da Rede	Benefícios esperados: Fomentamento da comunicação interna e externa da Rede. Aumento da produtividade e eficiência das atividades da Rede. Recuperação de custos e economia de recursos. Maior engajamento e dedicação entre os membros da Rede. Aprimoramento da gestão e comprometimento da Rede. Fomentamento da representatividade da Rede no cenário nacional e do ecossistema de inovação no estado de Goiás.	Comitê da Rede	set/24	jul/29
5. Criar estratégias de comunicação				
5.1. Definição de canais de comunicação (website, redes sociais, etc.)	Com uma comunicação estratégica e eficaz, a Rede estará se comunicando com seu público de forma significativa, implementando seu crescimento e se consolidando como referência em inovação no estado de Goiás.	Comitê da Rede	ago/24	dez/24
5.2. Elaboração de conteúdo informativo e promocional	Objetivos específicos: Estabelecer uma presença digital forte e consistente em diferentes canais de comunicação. Utilizar a Rede para um público amplio e diversificado, incluindo membros da Rede, parceiros, stakeholders e público em geral. Promover a visibilidade da Rede e sua referência em inovação no ecossistema de inovação. Fornecer informações sobre as atividades, projetos e conquistas da Rede. Desenvolver uma marca e posicionamento para a Rede.	Comitê da Rede	set/24	jul/29
5.3. Divulgação das atividades da Rede para o público-alvo		Comitê da Rede	ago/24	jul/29
5.5. Desenvolver identidade visual da Rede	Objetivos específicos: Aumentar a visibilidade da Rede e de seus projetos. Melhor engajamento dos membros da Rede e da comunidade. Ampliação da rede de contatos e oportunidades de colaboração. Desenvolver novas marcas e posicionamento para a Rede. Fornecer uma referência de inovação no ecossistema de inovação no estado de Goiás.	Comitê da Rede	jul/24	dez/24
5.6. Elaboração de um documento com a missão, visão e valores da Rede	Objetivos específicos: Garantir engajamento com o público e fortalecer a comunicação da Rede. Ampliar o alcance das atividades da Rede e o impacto de seus projetos.	Comitê da Rede	jul/24	out/24
5.5. Divulgar atividades das unidades de inovação nos canais da Rede		Comitê da Rede	ago/24	jul/29
6. Analisar pontos de convergência de informações entre unidades				
6.1. Realizar identificação de convergência de informações entre unidades	Objetivos específicos: Possibilitar que os parceiros compartilhem dados referentes à UGPO a fim de colaborar nos projetos institucionais e nos serviços executados.	Comitê da Rede	jul/24	jul/29

6.2. Realizar estudo para construção de plano de interoperabilidade de dados entre poderes públicos	<p>Benefícios esperados:</p> <p>Melhoria da Colaboração; Gestão de Recursos; Aumento da Inovação; Aumento da Eficiência Administrativa; Aumento da Eficiência Operacional; Fortalecimento da Rede.</p>	Comitê da Rede	jul/24
7. Identificar ativos para colaboração			jul/29
7.1. Identificar ativos (pessoal, material, espaço físico) que possam ser colocados a disposição da Rede para realização de ações pontuais.	<p>Identificar ativos para colaboração: é a ação de disponibilizar recursos compartilhados e especializações críticas, potencializando o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficientes.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <p>Utilizar a execução das demandas iniciais e projetos propostos pela Rede.</p> <p>Benefícios esperados:</p> <p>Utilização eficiente de equipamentos, tecnologias e conhecimento, evitando duplicações e desperdícios; Aumento da Inovação; Promover relacionamentos estratégicos e a criação, ao conectar lideranças com ativos complementares e fortalecendo a diversidade de ideias.</p>	Comitê da Rede	jul/24